



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI Nº. 1499/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial destacado na presente lei, no valor total de R\$ 99.815,97 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de recursos oriundos de superávit financeiro da conta corrente n. 10.708-5 CIDE.

I – Crédito especial no valor de até R\$ 99.815,97 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), de recursos oriundos de superávit financeiro da conta corrente da Prefeitura Municipal de Serra Azul n. 10.708-5 CIDE, com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

ÓRGÃO: 020830 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 15 452 0180 2354 0000 – Pavimentação asfáltica - Recapeamento
Ficha a criar – 44 90 51 00 – Obras e Instalações

Superávit financeiro: R\$ 99.815,97

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente n. 10.708-5 CIDE.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº. 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº. 1470, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº. 1471, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 02 de julho de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal